

LEI MUNICIPAL Nº 484/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

“Autoriza a Prorrogação das Contratações Temporárias Firmadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto Mediante Autorização Contida NA Lei Municipal Municipais e dá outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS LOPES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar as contratações até 30 de junho de 2018 conforme Lei Municipal nº 481 de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir da aprovação desta lei, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Reduto, 27 de março 2018.

José Carlos Lopes
Prefeito Municipal